



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETIVO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o registro de preços para aquisição futura e eventual de Carnes e Frios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNT.R\$	VALOR TOTAL R\$
01 - 0033648 - APRESUNTADO TIPO CARNE COZIDA DE AVES, CONGELADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	800	KG		
02 - 0006693 - CARNE BOVINA - MÚSCULO DIANTEIRO, MOÍDA, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS, CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E S.I.F.	7.696	KG		
03 - 0006695 - CARNE CHÁ DE DENTRO, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS, CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E S.I.F.	4.524	KG		
04 - 0033649 - CARNE DE CHARQUE, CONGELADA APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	4.290	KG		
05 - 0015432 - CARNE DE CRIAÇÃO, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E S.I.F.	500	KG		
06 - 0015434 - CARNE SECA DE SOL, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS, CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E S.I.F.	3.705	KG		
07 - 0033650 - COSTELA BOVINA SERRADA, DE ABATE RECENTE, CONGELADA. COM NO MÁXIMO 10 POR CENTO DE GORDURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E S.I.F.	4.550	KG		
08 - 0015440 - FÍGADO BOVINO, CONGELADO, APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS.	3.900	KG		
09 - 0015442 - FRANGO INTEIRO, CARCAÇA RESFRIADO OU CONGELADO APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	3.250	KG		
10 - 0033651 - SALSICHA DE FRANGO INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA TEXTUALIZADA DE SOJA (3%), AMIDO, SAL, MALTODETRINA, CONDIMENTOS NATURAIS, PIMENTA CALABRESA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 4521), AROMAS NATURAIS DE PIMENTA BRANCA E FUMAÇA ANTIOXIDANTE.	9.100	KG		
11 - 0033652 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 22244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÕES.	9.100	KG		
12 - 0033653 - PEITO DE FRANGO, CONGELADO APRESENTANDO COR AMARELA ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	9.100	KG		
13 - 0033654 - MORTADELA DE FRANGO, COZIDA PRODUZIDA COM CARNE DE FRANGO, FATIADA, COM COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO ADEQUADAMENTE COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	800	KG		
14 - 0048301 - HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA CAIXA COM 36 UNIDADES.	800	CAIXAS		

1.2 - Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - O órgão solicitante poderá solicitar a qualquer momento, degustação para averiguação de qualidade de pelo menos 03 (três) unidades, para itens que sejam de fabricação própria.

1.5 - As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

2.0 - JUSTIFICATIVAS:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

2.1 - Constatamos a obrigatoriedade de elaboração prévia do Termo de Referência, obedecendo ao Artigo 7, § 2º Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 com o intuito de permitir a perfeita identificação do objeto pretendido.

2.2 - A solicitação em epigrafe se faz necessário, em virtude da necessidade do município em adquirir o objeto ora solicitado, uma vez que o mesmo é de extrema necessidade para compor o cardápio dos vários programas de alimentação das Secretarias e os funcionários que trabalham em turnos extraordinários no município.

2.3 - Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão presencial, tendo em vista que o Decreto no 10.024/2019 estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, tão somente nas licitações realizadas com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso para o presente certame. No presente caso, considerando a existência tão somente de recursos próprios, justifica-se a realização do pregão na forma presencial nos termos do Decreto 3.555, de 2000. Além disso, é de ser ressaltado que a modalidade Pregão, em sua forma presencial, regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000, não foi extinta e tampouco revogada.

3.0 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/LOCAIS DE FORNECIMENTOS:

3.1 - O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco dias), em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante.

3.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 15h:00, em local indicado pela secretaria Demandante.

3.3 - Os itens licitados poderão ser entregues igualmente nos locais indicados nas Ordens de Compras/Serviços, bem como em outros prédios e/ou setores do Poder Público Municipal, situações estas em que o horário de entrega poderá ser divergente do mencionado no item 3.2, conforme preceitue ordem de compra correspondente.

3.4 - Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 - Os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto ou serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

3.7 - Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

3.8 - Os itens deste termo de referência deverão ser entregues em veículos e/ou recipientes refrigerados, sob pena de não recebimento.

4.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - A contratação do objeto constante neste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal Nº 017/2017-GC/PMAB, de 20 de dezembro de 2017, pelo Decreto Municipal Nº 012/2020-GC/PMAB, de 23 de abril de 2020, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto deste termo, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos em razão deste termo, não cabendo à Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, quaisquer custos adicionais.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 - DO REAJUSTE:

11.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.4.1 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até **30 (trinta)** dias da data da fatura da nota fiscal, atestados o recebimento pela Unidade responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, devendo ser obedecido, para tanto, a ordem cronológica de pagamento.

12.2 - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia **10 (dez)** de cada mês.

12.3 - A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

12.4 - O número do CNPJ constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência.

12.5 - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho.

12.6 - Ocorrendo erros na fatura ou na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa;

12.7- Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação.

12.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Areia Branca/RN, 19 de junho de 2023.

Kleberson Severiano
Secretário